

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2021 I
Participação ampla

PROCESSO Nº 14.585/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Funerário para atender as necessidades das Unidades de Serviços Socioassistenciais do município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTE
- 8 – DO CREDENCIAMENTO
- 9 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
- 10 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 – DA HABILITAÇÃO
- 13 – DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 – DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 14.585/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Funerário para atender as necessidades das Unidades de Serviços Socioassistenciais do município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 02 / 12 / 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 h.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Funerário para atender as necessidades das Unidades de Serviços Socioassistenciais do município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 –A execução dos serviços, será realizada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme informações contidas no Termo de Referência.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 - Suspensas temporariamente pelo **Município de Nova Friburgo**, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.2 - Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE DARÁ NOS SEGUINTE MOLDDES:

4.3.1 – Em caso de participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V e que atendam as exigências do Edital, receberão os benefícios conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.2 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.3 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

4.3.4 – Equiparam-se as ME e EPP as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

4.3.5 – Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a execução do objeto deste Pregão é de **R\$ R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

6.1.1 **Elemento de Despesa:** **33.90.39-19**

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo:

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE “A”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL nº 013 / 2021- I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL nº 013 / 2021-I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V, no momento do credenciamento e também fora dos envelopes**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice

relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.2 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.3 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.4 - Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.5 - Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (180 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preços UNITÁRIOS superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

I – Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo V, não estarão sujeitas aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.7.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.7.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.11 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

Atenção: Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** art. 642-A §2º da CLT.

12.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

12.6.1.1 - _No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

12.6.2 - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação, nos mesmos termos do § 4º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

12.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três)

dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 16:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o serviço, ora licitado e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

14.2.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

14.2.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.2.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail, diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as

certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

16.3 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

16.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 17.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- 17.2 - Anexo II - Termo de Referência e estimativa de preços;
- 17.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 17.7 – Anexo VII - Minuta do Contrato.
- 17.8 – Anexo VIII - Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
- 17.9 – Anexo IX - Modelo de dados da empresa e de seu representante;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com para a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:30hs às 16:30hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado na Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 9:30hs às 17:00hs diariamente, ou através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, de de 2021.

Márcio José Corrêa Alves

Secretário(Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e
Políticas Públicas para juventude
Matr.: nº 62667

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 14.585/2021 Pregão Presencial n.º 013/2021 - I	01 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado
---	--	--

Nova Friburgo					
02 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		03 – Endereço Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		04- Banco	05- Agência
				06- N° C/Corrente	
Atenção– Esta proposta deverá ter os campos 01, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 preenchidos pela Empresa e devolvida na data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia de de 2021, no endereço acima, na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.			07 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____ / _____ / _____ Assinatura		
08 Item	09 – Descrição do Objeto	10- U/C	11 – Quant	12 - Preço Unitário	13 - Preço Total
01	Serviço Funerário , padrão assistencial, com o fornecimento de artefatos para a realização de um funeral compreendendo: urna funerária referência mínima 05, material para ornamentação da urna, véu, velas ou lâmpadas incandescentes e outros não especificados, porém, necessários a realização do funeral, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF. CATSER 4170	Un	100		
02	Translado terrestre , remoção do corpo por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, do local do óbito ou de velar, até o local do sepultamento, quando estes forem localizados em outros Municípios nos limites do	Km	10.000		

	território nacional, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF. CATSER 4170				
03	Tanatopraxia até 24 horas, conforme referência 5.1 do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF. CATSER 4170	Un	30		
Valor Total :				RS	

Valor por extenso da proposta: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA DE 180 DIAS.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Especificações	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
01	Serviço Funerário , padrão assistencial, com o fornecimento de artefatos para a realização de um funeral compreendendo: urna funerária referência mínima 05, material para ornamentação da urna, véu, velas ou lâmpadas incandescentes e outros não especificados, porém, necessários a realização do funeral, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	un	100	1.200,00	120.000,00
03	Translado terrestre , remoção do corpo por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, do local do óbito ou de velar, até o local do sepultamento, quando estes forem localizados em outros Municípios nos limites do território nacional, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	Km	10.000	2,80	28.000,00
04	Tanatopraxia até 24 horas , conforme referência 5.1 do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	un	30	700,00	21.000,00
	TOTAL GERAL:				169.900,00
	Validade da Proposta 180 (cento e oitenta dias)				

ANEXO II.1

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de Serviços Funerários, para atender as necessidades das Unidades de Serviços Socioassistenciais/ Benefícios Eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social;
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
1.4	Período:	Contratação para 12 (doze) meses com empenho estimativo;
1.5	Tipo:	Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços funerários, para atender as necessidades das Unidades de Serviços Socioassistenciais/ Benefícios Eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
LOTE 01			
01	Serviço Funerário , padrão assistencial, com o fornecimento de artefatos para a realização de um funeral compreendendo: urna funerária referência mínima 05, material para ornamentação da urna, véu, velas ou lâmpadas incandescentes, com cerimonial padrão assistencial, cortejo fúnebre do local do velório até o local do sepultamento e outros não especificados, porém, necessários a realização do funeral, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF. CATSER 4170	UN	100
02	Translado terrestre , remoção do corpo por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, do local do óbito ou de velar, até o local do sepultamento, quando estes forem localizados em	KM	10.000

	outros Municípios nos limites do território nacional, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF. CATSER 4170		
03	Tanatopraxia até 24 horas , conforme referência 5.1 do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF. CATSER 4170	UN	30

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para contratação de serviços e/ ou outros para atender as necessidades do Setor de Benefícios Eventuais, bem como, contratação de serviços que visam garantir direitos sociais instituídos legalmente, visando ao atendimento das necessidades humanas básicas, de sua população em vulnerabilidade, integradas aos demais serviços de assistência social no Município, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2 A presente contratação dos serviços funerários possui o fito de atender as necessidades do Setor de benefícios Eventuais no que concerne a regular concessão de Benefício eventual funeral para atender as necessidades urgentes de famílias em vulnerabilidade por ocasião de morte de um de seus provedores ou membro familiar.

3.3 Os serviços de funerários são essenciais para a garantia de direitos básicos de nossa população, visando atender a demanda do Setor de Benefícios Eventuais.

3.4 O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

3.5 A Contratação de Serviços Funerários deverá acompanhar o fornecimento de insumos essenciais a um funeral, e dispor de serviço objeto deste instrumento (24h - vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). O presente tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento do Setor de Benefícios Eventuais quando acessado.

3.6 Os quantitativos correspondentes, muito embora estimativos, foram baseadas nos cálculos apresentados no documento denominado Estudos Preliminares constantes dos autos e elaborado em conjunto pela Coordenação de Benefícios Eventuais e Equipe Técnica e Administrativa desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude - FMAS, que congrega o histórico de concessão de auxílio funeral (serviços funerários) concedidos no período de 12 (doze) meses entre janeiro de 2022 e dezembro de 2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, contudo, as empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (Art. 58 da Lei nº 11.101/2005);

4.1 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

4.2 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39.19
-------	-----------------------------	-------------

5.1.2	Fonte de Recurso:	01(FMAS) e 10(FEAS)
-------	--------------------------	---------------------

5.1.2	Programa de Trabalho:	36001.0824400222043
-------	------------------------------	---------------------

1.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214 CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços;

6.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, em consonância com a legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

6.3 Nas propostas de preços apresentadas, deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da

proponente, como também, custo com fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados; inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis, administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da futura detentora da Ata de registro de Preços - ARP.

7. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a manutenção da concessão de benefício eventual auxílio funeral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/ Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, Setor de Benefícios Eventuais.

7.1 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

7.2 O Serviço funerário objeto deste Termo de Referência deverá contemplar: o fornecimento de artefatos para a realização de um funeral conforme descrito no item 2.2 deste instrumento, bem como, todos os materiais e equipamentos necessários a realização do cerimonial, traslado de corpo por via terrestre e procedimentos de tanatopraxia.

7.3 Entende-se como serviço funerário ou funeral o fornecimento de artefatos tais quais: urna funerária, material para ornamentação da urna, veú, velas ou lâmpadas incandescentes, material para assepsia do corpo e limpeza dos ambientes e outros produtos não especificados, contudo necessários ao funeral

7.4 Entende-se por cerimonial a organização e gerenciamento das homenagens póstumas, compreendendo: montagem e desmontagem de equipamento ESSA se necessário, assistência as pessoas durante as homenagens póstumas, cortejo fúnebre do local do velório até o do sepultamento (perímetro urbano), acompanhamento e guarda do corpo até o encerramento do funeral, disponibilização de 01 (uma) cora de flores e seu devido posicionamento e posterior transporte ou remoção.

7.5 Entende-se por traslado terrestre a remoção do corpo por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, do local do óbito ou de velar, até o local de sepultamento, quando estes forem localizados em outros Municípios dentro do território nacional.

7.6 Entende-se por tanatopraxia a atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será removido e velado, proporcionando uma apresentação mais adequada e digna, sem que haja alterações significativas no corpo velado, conforme referenciais ABREDIF.

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação do serviço se dará no local arrolado abaixo:

8.1.1 No Município de Nova Friburgo, em Capela Mortuária própria, sito a Rua Modesto de Melo, s/ nº Centro, Nova Friburgo/ RJ.

8.1.2 Nos limites do território nacional no caso de traslado de corpo, quando esses estiverem fora do Município, dentro das previsões estabelecidas no Decreto Municipal 94 de 04 de junho de 2014 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis .

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- **Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;**
- **FGTS;**
- **PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;**
- **Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;**
- **Estadual CND – referente ao ICMS.**

10.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

11.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

11.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

11.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

11.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

11.1.8 Colocar à disposição da CONTRATADA XX (XXXXXX) servidores para treinamento, visando o funcionamento da XXXXXXXXXXXXXXXX, em caráter de urgência, na ausência de representante da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude quanto à execução dos serviços objeto deste instrumento para o imediato atendimento as demandas da população vulnerável por ocasião de morte;

12.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

12.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la quando solicitado serviço constante da ARP;

12.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

12.1.5 Dispor de um Diretor ou Responsável Técnico para supervisão dos serviços. Este deverá ter a competência mínima disposta no Manual do Diretor Funerário da Associação Brasileira de Empresas e Diretores do serviço funerário - ABREDIF. Esta exigência se adequa a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico;

12.1.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser utilizado na execução dos serviços;

12.1.7 Fornecer insumos e outros materiais necessários a plena execução do funeral;

12.1.8 Durante o período que decorrerá entre o início e término de vigência da Ata de registro de Preços - ARP, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência para acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

12.1.9 A empresa contratada deverá obrigatoriamente treinar funcionários para que, na hipótese de acionamento em horário não comercial, estes consigam executar o serviço de forma plena, até a chegada do técnico, dentro do período nunca superior de 3 (três) horas;

12.1.13 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

12.1.15 Fornecer à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

12.1.16 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência;

12.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

12.1.19 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

12.1.20 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

12.1.21 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

12.1.22 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

12.1.23 Fornecer todos os materiais, insumos que se fizerem necessários ao funeral;

12.1.24 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;

12.1.25 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e termos dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executado;

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Izabela Silveira Lengruber	115232	Gestor substituto

Edilene Gorete Torres Laett	62319	Fiscal titular
Lucimar Junqueira Pacheco	62318	Fiscal substituto

15.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, Gerência de Benefícios Eventuais e Direção Geral de Gestão de Processos e Contratos, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DA RESCISÃO

20.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

20.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

20.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

21.2 Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, Gerência de Benefícios Eventuais manutenção desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

Nova Friburgo/RJ, 19 de julho de 2021.

GESTOR:	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS:
Yañes José Martinez Matr.: Nº 115200	Edilene Gorete Torres Laett Matr.: Nº 62319

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O**
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Márcio José Corrêa Alves
Secretário(Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e
Políticas Públicas para juventude
Matr.: nº 62667

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021-I

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
(razão social da empresa) _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

Atenção: DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021-I

____ com sede na _____
(razão social da empresa) (endereço)
____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos
para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2021-I** da Prefeitura Municipal de
Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

Atenção: DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021-I

_____, (razão social da empresa) com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é
_____(**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº
123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até
o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#),
nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() Produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#),
com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até
o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as
microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei
no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

Atenção: DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2021

A
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº ____/2021-I** a ser realizada em ____/____/_____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. **Atenção: DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE***

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO e a empresa -----
----, tendo por objeto a Contratação de empresa
especializada para **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Jophny Maycom**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº ----- expedida pelo ----, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 013/2021-I**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **Processo Administrativo nº 14.585/2021**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços funerários, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 – O serviço do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

3.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.5 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.7 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

3.7.1- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.7.2- Certificado de Regularidade do FGTS;

3.7.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.7.4- CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

3.7.5- Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

3.7.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

4.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº, emitida em

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

5.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

5.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

6.1 - É dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

7.2.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

7.2.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.2.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

7.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

7.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– Da Rescisão

8.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

8.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

8.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

8.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

8.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

9.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1-O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	115232	Gestor substituto
Edilene Gorete Torres Laett	62319	Fiscal titular
Eliana de Fátima Mafort Lopes	62318	Fiscal substituto

10.3-O(s) fiscal(is) dos serviços fruto da Ata de Registro de Preços - ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4-O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.5-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.6-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações

11- Obriga-se a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO II do referido edital;

11.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude quanto aos serviços por ocasião de morte elencados neste instrumento e seus anexos;

11.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

11.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la quando solicitado serviço constante da ARP;

11.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

11.1.5 Dispor de um Diretor ou Responsável Técnico para supervisão dos serviços. Este deverá ter a competência mínima disposta no Manual do Diretor Funerário da Associação Brasileira de Empresas e Diretores do serviço funerário - ABREDIF. Esta exigência se adequa a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico;

11.1.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser utilizado na execução dos serviços;

11.1.7 Fornecer insumos e outros materiais necessários a plena execução do funeral;

11.1.8 Durante o período que decorrerá entre o início e término de vigência da Ata de registro de Preços - ARP, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência para acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

11.1.9 A empresa contratada deverá obrigatoriamente treinar funcionários para que, na hipótese de acionamento em horário não comercial, estes consigam executar o serviço de forma plena, até a chegada do técnico, dentro do período nunca superior de 3 (três) horas;

11.1.13 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.15 Fornecer à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

11.1.16 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência;

11.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

11.1.19 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

11.1.20 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

11.1.21 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

11.1.22 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

11.1.23 Fornecer todos os materiais, insumos que se fizerem necessários ao funeral;

11.2-São obrigações da Contratante:

11.2 -São obrigações da Contratante:

11.2.1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o objeto;

11.2.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

11.2.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

11.2.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.2.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

11.2.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.7 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

11.2.8 Publicação do extrato do instrumento contratual no diário oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA -DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Das medidas acauteladoras

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da alteração subjetiva

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF

ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E- MAIL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021-I

_____, com sede na _____
(razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e
futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante
para conhecimento dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal)

Atenção: DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

Telefone : _____

E-mail: _____

Representante: _____

RG / CPF: _____ / _____ Celular.: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Atenção: DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DO CERTAME E ENTREGUE FORA DE QUALQUER ENVELOPE.